



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

---

**PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº  
003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2017**

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

**DESPACHO**

Feijó-AC, 27 de Março de 2017.

Do: Gabinete do Presidente.

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezado(a) Senhor(a),

**AUTORIZO** a abertura de Processo Licitatório, visando a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

Atenciosamente.

  
**José Cleomar Gomes do Nascimento**  
Presidente



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO DE FEIJO

Cotação de Preço

Razão Social: J. C. A Bomfim  
CNPJ/MF: 05.386.525/0001-20  
Fone /Fax: 3463-3228  
Endereço: Rua Contorno Beira Rio, Centro, n° 01  
Contatos: 99984-1793 Claudelino

Item	Combustível	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Percentual mínimo de desconto (%)
1	Gasolina tipo comum	Lt	5.000,00	4,35	21.750,00	
	Óleo S10	Lt	5.000,00	3,93	19.650,00	
	Óleo diesel	Lt	8.000,00	3,90	31.200,00	
TOTAL					72.600,00	

Banco: Caixa Econômica Agência 3707 conta Corrente 033-3

Prazo de Entrega: Imediato

Prazo de Garantia: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias

Local e Data: Feijó - AC 22.03.2017

Data Validade Proposta: \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa: \_\_\_\_\_

J. C. A. Bomfim  
Nome Completo e assinatura do(s) representante (s) legal (is) da empresa

**05 386.525/0001-20**

**J. C. A. BOMFIM**

**Rua Contorno Beira Rio**

**n° 001 - Centro**

**CEP: 69.960-000**

**Feijó**

**Acre**



Cotação de Preço

Razão Social: Auto Posto Progresso  
 CNPJ/MF: 07.249.025/0001-72  
 Fone /Fax: (68) 3463 3003  
 Endereço: Av. Marechal Deodoro  
 Contatos: (68) 999561205

Item	Combustível	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Percentual mínimo de desconto (%)
1	Gasolina tipo comum	Lt	5.000,00	4,32	21.600	0,75%
	Óleo S10	Lt	5.000,00	3,89	19.450	0,75%
	Óleo diesel	Lt	8.000,00	3,82	30.560	0,75%
TOTAL					71610	

Banco: 001 Agência 4519-5 conta Corrente 5466-6

Prazo de Entrega: Imediato

Prazo de Garantia: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias

Local e Data: Feijó - Acre, 22 de Março de 2017

Data Validade Proposta: 22 de Março de 2017

Carimbo da Empresa:

07.249.025/0001-72  
**Auto Posto Progresso**  
Marius Antonio Cavalcante Av. Marechal Deodoro  
 Nome Completo e assinatura do(s) representante (s) legal (is) da empresa  
 CEP: 69.960-000  
 Feijó AC

07.249.025/0001-72  
**Auto Posto Progresso**  
Av. Marechal Deodoro S/N  
 Centro  
 CEP: 69.960-000  
 Feijó AC



Cotação de Preço

Razão Social: F. SILVA DE SOUZA  
 CNPJ/MF: 05 815 776/0001-83  
 Fone /Fax: 3463-2279  
 Endereço: AV. MARECHAL DEODORO  
 Contatos: Heltonete

Item	Combustível	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Percentual mínimo de desconto (%)
1	Gasolina tipo comum	Lt	5.000,00	433	21.650,00	
	Óleo S10	Lt	5.000,00	390	19.500,00	
	Óleo diesel	Lt	8.000,00	385	30.800,00	
TOTAL					71.950,00	

Banco: BASA \ Agência 025 conta Corrente 070384-0

Prazo de Entrega; CONFORME ORÇAMENTO

Prazo de Garantia: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 30 dias

Local e Data: FEIJÓ - AC 22-03-17

Data Validade Proposta: 30 dias

Carimbo da Empresa:

Maria Ozeltonete S. Leite

Nome Completo e assinatura do(s) representante (s) legal (is) da empresa

**05 815 776/0001-83**  
**F SILVA DE SOUZA - ME**  
**Av. Marechal Deodoro, 1700**  
**Centro**  
**CEP: 69.900-000**  
**FEIJÓ - ACRE**



Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - ACRE

### Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : De 19/03/2017 a 25/03/2017 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Cruzeiro do Sul</u>	10	4,673	0,037	4,600	4,700	0,897	3,776	0,016	3,766	3,794
<u>Rio Branco</u>	21	4,177	0,015	4,150	4,200	0,602	3,575	0,059	3,494	3,661

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 27/03/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em » [Por Estado](#) » Município »

### Síntese dos Preços Praticados - ACRE

#### Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : De 19/03/2017 a 25/03/2017 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Cruzeiro do Sul</u>	5	4,188	0,161	3,900	4,260	0,848	3,340	0,057	3,299	3,380
<u>Rio Branco</u>	20	3,734	0,034	3,690	3,800	0,681	3,053	0,071	2,976	3,188

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 27/03/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em » Por Estado » Município »

### Síntese dos Preços Praticados - ACRE

#### Resumo 1 - Diesel RS/l

Período : De 19/03/2017 a 25/03/2017

município	n° de postos pesquisados	preço médio	desvio padrão	DADOS MUNICÍPIO		margem média	preço médio	Preço Distribuidora		
				Preço ao Consumidor	preço mínimo			preço máximo	desvio padrão	preço mínimo
<u>Cruzeiro do Sul</u>	9	4,149	0,143	3,800	4,220	0,924	3,225	0,050	3,188	3,281
<u>Rio Branco</u>	19	3,656	0,047	3,600	3,720	0,674	2,982	0,058	2,897	3,045

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 27/03/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO	J. C. A. BOMFIM	AUTO POSTO PROGRESSO	F. SILVA DE SOUZA - ME
DESCRICAÇÃO DO OBJETO	P. TOTAL	P. TOTAL	P. TOTAL
Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.	72.600,00	71.610,00	71.980,00
		Valor Total Médio	72.063,33

Feijó/AC, 27 de Março de 2017.

**José Cleomar Gomes do Nascimento**  
Presidente

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

### **Justificativa**

A Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) é para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC para o deslocamento dos servidores tendo em vista a maior segurança, rapidez e conforto para elaboração de serviços prestados para o Poder Legislativo de Feijó.

Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor os interesses administrativos, considerando ainda a nossa localização geográfica onde, notadamente empresas de fora do estado do Acre encontram dificuldades diversas, desde o momento em providenciar a prestação de garantia chegando até a entrega do material/prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato;

Ante o exposto, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor aos interesses da administração.

Atenciosamente,



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- JUSTIFICATIVA

**1.1** - A Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) é para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC para o deslocamento dos servidores tendo em vista a maior segurança, rapidez e conforto para elaboração de serviços prestados para o Poder Legislativo de Feijó.

Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor os interesses administrativos, considerando ainda a nossa localização geográfica onde, notadamente empresas de fora do estado do Acre encontram dificuldades diversas, desde o momento em providenciar a prestação de garantia chegando até a entrega do material/prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato;

Ante o exposto, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor aos interesses da administração.

### 2 - OBJETO

**2.1** - Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC

### 3 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid	Percentual de desconto mínimo	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	0,75%	5.000	4,33	21.650,00
2	Óleo diesel S10	Litro	0,75%	5.000	3,90	19.500,00
3	Óleo diesel comum	Litro	0,75%	8.000	3,85	30.800,00
<b>Total</b>						<b>71.950,00</b>

**3.1** - Valor Estimado para contratação **RS 71.950,00** (setenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

**3.2** - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000** - Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso: 001.**



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

#### 4 – LOCAL DE ABERTURA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – O processo licitatório deverá ocorrer na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro;

4.2 – A licitação utilizará o seguinte critério de julgamento:

I – **Maior percentual de desconto** sobre o preço do item, conforme tabela da ANP atualizada do município. Não constando o município na tabela da ANP, será considerado o município mais próximo existente na tabela;

4.3 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior a 0,75%;

4.4 – Será considerada vencedora a empresa que apresentar maior percentual de desconto levando-se em consideração o preço médio praticado no município, com base nos dados fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, na data de abertura do processo licitatório, devendo consignar expressamente em algarismos e por extenso o percentual de desconto proposto, considerando-se duas casas decimais.

#### 5 – FISCALIZAÇÃO

5.1 – Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93, o contratante designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.2 – São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

I – Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

II – Atestar o **recebimento e a qualidade** dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

III – Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, **observando os prazos de vigência e de execução**;

IV – Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, **devidamente justificados**;

V – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

VI – **Comunicar formalmente** ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII – Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

VIII – Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**IX** – Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – A seu critério, e através do representante da Câmara Municipal de Feijó ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 6.2 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.3 – Comunicar as empresas vencedoras todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições do material;
- 6.4 – Realizar rigorosa conferência das características do material entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do produto ou de parte da entrega a que se referirem;
- 6.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 – Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da contratada ou de seus prepostos;
- 7.2 – Entregar o Combustível licitado nas condições e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Feijó;
- 7.3 – Entregar o Combustível obrigatoriamente na totalidade solicitada na requisição e/ou nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis;
- 7.4 – Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Feijó, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;
- 7.5 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;
- 7.6 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega;
- 7.7 – Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 7.8 – Responsabilizar-se pelo pagamento de frete, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao material



Estado do Acre

### Câmara Municipal de Feijó

licitado, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame licitatório;

7.10 – Atender às determinações da Câmara Municipal de Feijó e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos/serviços;

7.11 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos/serviços;

7.12 – Executar/entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Câmara Municipal de Feijó;

7.13 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega/executar dos produtos/serviços;

7.14 – Fornecer bloco de requisição com 02 (duas) vias a Câmara Municipal de Feijó.

### 8 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 – A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Instituição;

8.2 – O prazo de entrega será imediato, através de requisição e/ou através de abastecimento direto na empresa fornecedora, com controle através de planilhas próprias, com assinatura do condutor e da pessoa designada pela contratante para realizar o controle e que deverá ser emitida pela Câmara Municipal de Feijó, indicando a finalidade da demanda;

8.3 – Haverá a previsão de entrega (retirada) parcelada do combustível, conforme inciso II, Art. 3º da lei nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

8.4 – Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Câmara Municipal de Feijó, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93;

8.5 – A entrega do produto será no ato de abastecimento, no respectivo estabelecimento comercial do vencedor;

8.6 – No ato da entrega, somente serão aceitos os combustíveis que estiverem conforme especificados no item 03 deste Termo de Referência.

### 9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente



Estado do Acre

### Câmara Municipal de Feijó

nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei na Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

## 11 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

**11.1** – As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar as especificações de cada item que contar em sua proposta incluindo a marca, inclusive o modelo (quando for o caso);

**11.2** – Nos valores das propostas apresentadas deverão estar incluídos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

**11.3** – O fornecimento dos combustíveis (gasolina e óleo diesel) deverá ser realizado diariamente na bomba, nos horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Feijó;

**11.4** – O Representante da Câmara Municipal de Feijó deverá ter livre acesso às dependências da licitante/vencedora para fazer o controle de abastecimento e lançamento em planilhas próprias, através de funcionário designado pela própria Câmara Municipal de Feijó, que realizará todos os procedimentos necessários ao referido controle;

**11.5** – O controle de abastecimento será realizado pela Câmara Municipal de Feijó, que não exime a contratada de realizar o seu próprio controle;

**11.6** – A qualquer tempo, durante a vigência contratual poderá ser exigida amostras do fornecedor para análise laboratorial, sem prévio aviso a empresa Contratada, no que concerne item 03;

**11.7** – A localização do Posto vencedor do certame deverá ser no município de Feijó-AC;

**11.8** – O abastecimento dos veículos será realizado pela empresa vencedora, sempre mediante a apresentação da requisição assinada pelo responsável autorizado pela Câmara Municipal de Feijó, que avaliará a necessidade do abastecimento, em decorrência da utilização e da quilometragem percorrida;



Estado do Acre

### Câmara Municipal de Feijó

**11.9** – As empresas participantes deverão de apresentação na Qualificação Técnica da Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, na forma do Art. 6º da Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013;

**11.10** – As empresas participantes deverão apresentar na Qualificação Técnica a Licença Ambiental, conforme Resolução CONAMA 273/2000;

**11.11** - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas com percentual de desconto inferior a 0,75% para Gasolina e 0,75% para Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum;

**11.12** – Será necessário apresentar Alvará de funcionamento para fins de contratação.

## 12 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**12.1** – O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

## 13 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**13.1** – Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

A participação do interessado no procedimento licitatório implica aceitação dos termos do ato convocatório, devendo o interessado atender a todas as condições e exigências previstas.

É de extrema importância que o interessado em participar dos procedimentos licitatórios leia todo o ato convocatório e, se for o caso, apresente suas manifestações em tempo hábil, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 41- [...]

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.

## 14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.1** – Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo





Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração:

14.2 – As empresas participantes deverão apresentar na Qualificação Técnica a Licença Ambiental, conforme Resolução CONAMA 273/2000;

14.3– As empresas participantes deverão de apresentação na Qualificação Técnica da Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, na forma do Art. 6º da Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013.

Feijó/AC, 27 de Março de 2017

  
**José Cleomar Gomes do Nascimento**  
**Presidente**



# Prefeitura Municipal de Feijó

CNPJ: 04.005.179/0001-20  
Avenida Plácido de Castro, 672 Centro - Feijó-AC  
CEP 69.960-000 Fone/Fax - (068) 3463-2614

## Secretaria de Finanças Departamento de Tributação Certidão Negativa de Débitos nº 72 / 2017

### NOME CIVIL OU COMERCIAL

F. SILVA DE SOUZA -ME

### RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

RUA: AV. MARECHAL DEODORO, 1700  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: FEIJO, AC - 69960-000

### CPF / CGC

05.815.776/0001-83

### DESCRIÇÃO

CERTIFICAMOS QUE NADA CONSTA DE DÉBITOS EM NOSSOS REGISTROS, JUNTO A SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL.


### FINALIDADE DA CERTIDÃO

REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL.

### NÃO RASURE

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, **CERTIFICO**, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR DÉBITOS A VENCER COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO, REFERENTE A IMPOSTOS, TAXAS MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS ATE A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **Certidão Negativa**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

### OBSERVAÇÃO

  
Maria Lucineide Gomes da Silva  
Chefe do Setor de Adm. Tributária  
Decreto nº 012/2017

Válida até: 10/07/2017.  
Feijó, 12/04/2017.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 12/04/2017

Hora Emissão: 13:37

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Número: 566493

*Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.*

*(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)*

*\* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:

F SILVA DE SOUZA

Inscrição Estadual:

01.014.637/001-25

Identidade:

CNPJ:

05.815.776/0001-83

CPF:

Endereço:

AVENIDA MARECHAL DEODORO, Nº 1700 - BAIRRO: CENTRO, CEP: 69.960-000

Município:

FEIJO

Data da Impressão:

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017, 13:37

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

10/06/2017

Código de Autenticidade:

36e9d56e9c559cb

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)

Emitido pelo Portal Sefaz Online

## CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL

## Dados do Contribuinte

CNPJ: **05.815.776/0001-83**  
Razão Social: **F SILVA DE SOUZA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

## ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176. do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **sábado, 1 de abril de 2017**  
Data da Validade: **quarta-feira, 31 de maio de 2017**  
AUTENTICAÇÃO Nº: **B08-1FDD-203B1-1DB0-313E8-B7-1-268**

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATORIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco -  
ACRE, Cep.: 69.900-589  
Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147  
E-mail: [gabinete.pge@ac.gov.br](mailto:gabinete.pge@ac.gov.br)  
[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)

**PGE** PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO ACRE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F. SILVA DE SOUZA - EPP**  
CNPJ: **05.815.776/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:15:14 do dia 19/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2017.

Código de controle da certidão: **183E.6FD0.0837.7A4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODE JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. SILVA DE SOUZA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.815.776/0001-83

Certidão nº: 126840386/2017

Expedição: 01/04/2017, às 15:31:08

Validade: 27/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. SILVA DE SOUZA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.815.776/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05815776/0001-83  
**Razão Social:** F SILVA DE SOUZA ME  
**Nome Fantasia:** AUTO POSTO SOUZA  
**Endereço:** AV MARECHAL DEODORO SN / CENTRO / FEIJO / AC /  
69960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2017 a 23/04/2017

**Certificação Número:** 2017032502040936139884

Informação obtida em 01/04/2017, às 15:20:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
Departamento de Estradas de Rodagem, Infra-estrutura, Hidroviária e Aeroportuária do  
Acre – DERACRE.

---

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Escritório Regional de Feijó, representante do Departamento de Estradas e Rodagem do Acre – DERACRE no uso de suas atribuições legais atesta para os devidos fins que os fizerem necessário que a Empresa **F. SILVA DE SOUZA (AUTO POSTO SOUZA)**, situada na Av. Marechal Deodoro, 1700, Centro, Feijó / Acre, sob o CNPJ Nº. **05.815.776/0001-83** Forneceu / Fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumprido dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra nenhum registro que a desabone.

#### RELAÇÃO DOS PRODUTOS FORNECIDOS:

- COMBUSTÍVEL (DIESEL E GASOLINA)
- LUBRIFICANTES

Por se verdade, firmo – o presente.

Cláudia de Sousa Leite  
Gerente da Regional de Feijó - Deracre

Feijó/AC, 28 de Fevereiro de 2012.





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>12 10021656 1</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>FRANCISCA SILVA DE SOUZA</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>FEIJO</b>		UF <b>AC</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial</b>	
FILHO DE (pai) <b>FRANCISCO SENA DA SILVA FILHO</b>		(mãe) <b>DULCE DE ARAUJO SENA DA SILVA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>11/12/1939</b>	IDENTIDADE número <b>056203</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>AC</b>
CPF (número) <b>637968212-00</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>AV. PLACIDO DE CASTRO</b>			NÚMERO <b>792</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>69960-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>FEIJO</b>			UF <b>AC</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>ESTADO DO ACRE</b> :			
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>INSCRIÇÃO</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>F. SILVA DE SOUZA - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA BEIRA RIO</b>			NÚMERO <b>02</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>69960-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>FEIJO</b>		UF <b>AC</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>100.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CEM MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>5050-4/00</b> Atividades secundárias <b>5020-2/03</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ VEICULOS AUTOMOTORES</b> <b>SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>24.07.2003</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>x F. Silvea de Souza - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>21.07.2003</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>x Francisca Silvea de Souza</i>		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>José Edson F. Dantas</i> ASSessor Técnico 24/07/03	AUTENTICAÇÃO   JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2003 SOB Nº: 20030041660 Protocolo: 03/004166-0 Empresa: 12 1 0021656 1 P. SILVA DE SOUZA  <i>J. E. Dantas</i> JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS SECRETARIO-GERAL
---	--

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

## EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, e seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1210021656-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCA SILVA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO SENA DA SILVA FILHO		(mãe) DULCE DE ARAUJO SENA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-11-1939	IDENTIDADE número 056203	Orgão emissor SSP	UF AC
CPF (número) 637.968.212-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA PLACIDO DE CASTRO			NÚMERO 792
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 69960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FEIJÓ			UF AC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO ACRE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F SILVA DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL DEODORO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 69960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FEIJÓ	UF AC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fsilvasouzame@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4731-8/00 Atividades secundárias 4732-6/00 4784-9/00 4729-6/99 520-0/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO - GLP EM BOTIJOES COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-01-2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.815.776/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>F. Silva de Souza</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 01-12-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisca Silva de Souza</i>		

*João Barbosa da Costa*  
Assessor Técnico JUCEAC  
Gruzeiro do Sul Acre  
11/12/2008

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE  
Esta documentação deve ser depositada na Junta Comercial do Acre sob nº 1210021656-1 por despacho proferido em 23/11/2008. E eu, *Arduana Raquel B. de Oliveira* arquivista preenchi o campo desta via que será assinada pelo Secretário Geral.



Serviço Notarial Válido somente com o selo de autenticidade (Prov. nº 13/97) ABBONHECO como verdadeiro(s) a(s) firma(s) assinada(s) com *Arduana Raquel B. de Oliveira* Not. F. SILVA DE SOUZA E FILHA C/DA SILVA DE SOUZA  
10 DEZ 2008  
*Maria Sônia de Oliveira Rodrigues*  
Not. em exercício  
CPF nº 119.024.422-53

*Marcos Vinício Alencar de Souza*  
Delegado JUCEAC / Q2S-AC

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** – Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** – Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** – Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

## EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** – Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** – Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** – Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** – A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, e seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1210021656-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCA SILVA DE SOUZA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial			
FILHO DE (pai) FRANCISCO SENA DA SILVA FILHO		(mãe) DULCE DE ARAUJO SENA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-11-1939	IDENTIDADE número 056203	Orgão emissor SSP	UF AC	CPF (número) 637.968.212-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA PLACIDO DE CASTRO			NÚMERO 792
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 69960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FEIJÓ			UF AC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO ACRE:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL F SILVA DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 1700
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 69960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FEIJÓ	UF AC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fsilvasouzame@bol.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS
--------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4731-8/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO - GLP EM BOTTIÇÕES  COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE  SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atividades secundárias 4732-6/00	
4784-9/00	
4729-6/99	
4520-0/05	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24-07-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.815.776/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x <i>F. Silva de Souza</i>	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x <i>Franciscae Silva de Souza</i>

<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>João Barbosa da Costa</i> Assessor Técnico JUCEAC Cruzeiro do Sul - Acre 14/12/2003	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE Este documento foi entregue da Junta Comercial do Acre sob nº <u>1210021656-1</u> por meio de protocolo em Sessão de <u>14/12/2003</u> e foi <u>JB1097M</u> arquivista responsável pelo documento nesta via que será assinada pelo Delegado

*Marcos Venício Alencar de Souza*  
Delegado / JUCEAC / C2S-AC

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 15 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

**EXEMPLO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, e seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>1210021656-1</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>FRANCISCA SILVA DE SOUZA</b>		<b>12 9 0004181 1</b>	
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	RÉGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial</b>		
FILHO DE (pai) <b>FRANCISCO SENA DA SILVA FILHO</b>		(mãe) <b>DULCE DE ARAUJO SENA DA SILVA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>12-11-1939</b>	IDENTIDADE número <b>056203</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>AC</b>
CPF (número) <b>637.968.212-00</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>AVENIDA PLACIDO DE CASTRO</b>			NÚMERO <b>792</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>69960-000</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>FEIJÓ</b>			UF <b>AC</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO ACRE:</b>			
CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>023</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ABERTURA DE FILIAL NA UF</b>
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>F SILVA DE SOUZA</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>AVENIDA MARECHAL DEODORO</b>			NÚMERO <b>754</b>
COMPLEMENTO <b>MARGEM RIO ENVIRA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>69960-000</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>FEIJÓ</b>		UF <b>AC</b>	PAIS <b>BRASIL</b>
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>fsilvasouzame@bol.com.br</b>			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>95.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>NOVENTA E CINCO MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>4731-8/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>		
Atividades secundárias <b>4732-6/00</b> <b>4784-9/00</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES</b> <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO - GLP EM BOTIJOES</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01-11-2008</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>05.815.776/0001-83</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3-NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <b>F. Silva de Souza</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>01-11-2008</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>Francisca Silva de Souza</b>		

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**  
Assessor Técnico JUCEAC  
Cruzeiro do Sul Acre  
11/11/2008

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**  
Este documento será arquivado e autenticado em nome do Estado do Acre por despacho proferido em Seção de Arquivo em 21/11/2008. E eu, **Marcos Venício Alencar de Souza**, Delegado JUCEAC/025-AC, arquivista, preenchi o carimbo nesta via que será assinada pelo Secretário Geral.

**SELO DE ESTAB. TRIBUN.** Nº 4869 SÉRIE AA

**SELO DE AUTENTICIDADE** ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA Assinada em 21/11/2008

**SELO DE AUTENTICIDADE** ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA Assinada em 21/11/2008

**SILVA DE SOUZA F**  
**FRANCISCA SILVA DE SOUZA**  
**21 NOV 2008**  
Maria Sônia de Oliveira Rodrigues  
Notária  
CPF nº 422.53

**Marcos Venício Alencar de Souza**  
Delegado JUCEAC/025-AC

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

## EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, e seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.





LIVRO DIÁRIO GERAL

E

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EMPRESA: F SILVA DE SOUZA

C.N.P.J.: 05.815.776/0001-83

SEDE: FEIJÓ/AC

ANO BASE: 2015

EXERCÍCIO: 2016

**TERMO DE ABERTURA****Livro Diário**

Número: 01

Folha: 01

Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 a 11 através  
de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo  
descrita no período de 02/01/2015 a 31/12/2016

Nome da Empresa: **F SILVA DE SOUZA**

Ramo de Atividade: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS**

Endereço: **AV MARECHAL DEODORO, 754**

Complemento: **PREDIO**

Bairro: **CENTRO**

Município: **FEIJÓ**

Estado: **ACRE**


Inscrição no CNPJ **05.815.776/0001-83**


Inscrição Estadual: **01.014.637/001-25**

Inscrição Municipal:

Registro na Junta Comercial: **1210021656-1**

Feijó - AC, 02 de janeiro de 2015

  
FRANCISCA SILVA DE SOUZA  
Titular da Empresa  
CPF: 637.968.212-00

  
ILCIRLANDIO A. DA SILVA  
CRC/AC - 002083/O-0  
CPF: 827.832.922-20

# F SILVA DE SOUZA

C.N.P.J.: 05.815.776/0001-83

BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31 de Dezembro de 2015

**EMPRESA** F SILVA DE SOUZA

**CNPJ** 05.815.776/0001-83

**SEDE** FEIJÓ-AC

**ANO BASE** 2015

**EXERCICIO** 2016

# F SILVA DE SOUZA

C.N.P.J.: 05.815.776/0001-88

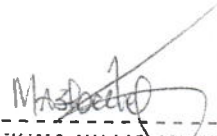
## BALANÇO PATRIMONIAL


Encerrado em 31 de Dezembro de 2015

### ATIVO

<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>112.737,97</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>R\$</b>	<b>14.679,32</b>
Caixa	R\$	5.698,00
Bancos	R\$	8.981,32
<b>CRÉDITOS</b>	<b>R\$</b>	<b>50.489,65</b>
Duplicatas a Receber	R\$	53.147,00
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R\$	2.657,35
<b>ESTOQUES</b>	<b>R\$</b>	<b>47.569,00</b>
Estoque de Mercadorias para Revenda	R\$	47.569,00
Matéria Prima	R\$	-
<b>PERMANENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>1.246.851,00</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.246.851,00</b>
Imóveis	R\$	1.100.200,00
Máquinas e Equipamentos	R\$	30.500,00
Instalações Comerciais	R\$	35.000,00
Móveis e Utensílios	R\$	25.000,00
Veículos	R\$	150.000,00
(-) Depreciação Acumulada	R\$	93.849,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.359.588,97</b>

Feijó-AC, 31 de dezembro de 2015.

  
-----  
FRANCISCA SILVA DE SOUZA  
ADMINISTRADOR  
CPF - 637.968.212-00

  
Ilciriano Alexandre da Silva  
CRC/AC - 002083/O-0  
CPF: 827.832.922-20  
Contador

# F SILVA DE SOUZA

C.N.P.J.: 05.815.776/0001-83

## BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31 de Dezembro de 2015

### PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>372.994,90</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>R\$</b>	<b>89.523,00</b>
Fornecedor	R\$	89.523,00
Duplicatas a Pagar	R\$	-
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>R\$</b>	<b>268.924,40</b>
Outras Contas a Pagar	R\$	268.924,40
Aluguéis a Pagar	R\$	-
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>14.547,50</b>
Salários a Pagar	R\$	6.325,00
INSS/FGTS a Recolher	R\$	1.265,00
Provisão de 13º Salário	R\$	6.957,50
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Empréstimos e Financiamentos	R\$	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>986.594,07</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
Capital Integralizado	R\$	100.000,00
Capital a Integralizar	R\$	-
<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>
Reservas de Capital	R\$	250.000,00
Reservas de C. Monetária	R\$	-
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>R\$</b>	<b>636.594,07</b>
Lucros Acumulados	R\$	426.047,04
Lucro Líquido do Exercício	R\$	210.547,03
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.359.588,97</b>

Feijó-AC, 31 de dezembro de 2015.

  
FRANCISCA SILVA DE SOUZA

ADMINISTRADOR

CPF - 637.968.212-00

  
Ilcirfânio Alexandre da Silva  
CRC/AC-002083/O-0  
CPF: 827.832.922-20  
Contador

# F SILVA DE SOUZA

C.N.P.J.: 05.815.776/0001-83

## BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31 de Dezembro de 2015

### RELAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS - FATURAMENTO

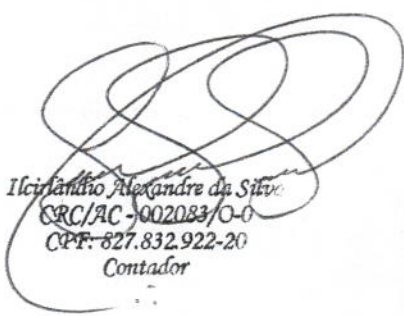
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.022.157,44</b>
Venda de Produtos Industrializados	R\$	-
Venda de Mercadorias	R\$	2.022.157,44
Prestação de Serviços	R\$	-
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$</b>	<b>30.332,36</b>
Devoluções	R\$	30.332,36
Abatimentos/Descontos	R\$	-
Impostos e Contribuições Incidentes	R\$	-
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.991.825,08</b>
<b>(-) CUSTOS DE VENDAS/SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>	<b>606.647,23</b>
Custos dos Produtos Vendidos	R\$	-
Custos das Mercadorias	R\$	606.647,23
Custos dos Serviços Prestados	R\$	-
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.385.177,85</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.108.142,28</b>
Despesas com Vendas/Serviços/Produtos	R\$	692.588,92
Despesas Administrativas	R\$	415.553,35
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Despesas Financeiras	R\$	-
(-) Receitas Financeiras	R\$	-
Despesas Bancárias - Tarifas e/ou Taxas	R\$	-
(-) Estorno de Tarifas e Taxas	R\$	-
<b>OUTRAS RECEITAS/DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Venda de Bens do Ativo Não Circulante	R\$	-
(-) Custo de Venda de Bens do Ativo Não Circulante	R\$	-
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E DA CSLL</b>	<b>R\$</b>	<b>277.035,57</b>
(-) Imposto de Renda Pessoa Jurídica	R\$	41.555,34
(-) Contribuição Social sobre Lucro Líquido	R\$	24.933,20
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$</b>	<b>210.547,03</b>

Feijó-AC, 31 de dezembro de 2015.

  
FRANCISCA SILVA DE SOUZA

ADMINISTRADOR

CPF - 637.968.212-00

  
Ilcirlânio Alexandre da Silva  
CRC/AC - 002083/O-0  
CPF: 827.832.922-20  
Contador

F SILVA DE SOUZA  
C.N.P.J.: 05.815.776/0001-83

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO PATRIMONIAL  
Encerrado em 31 de Dezembro de 2015

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

ILG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}$   
ILG =  $\frac{112.737,97}{372.994,90}$  0,30


ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

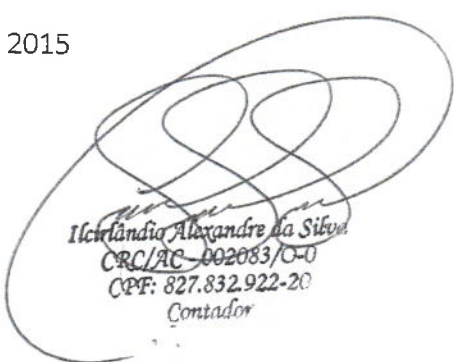
ILC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$   
ILC =  $\frac{112.737,97}{372.994,90}$  0,30

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

ISG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}$   
ISG =  $\frac{1.359.588,97}{372.994,90}$  3,65

Feijó - Ac, 31 de dezembro de 2015

  
FRANCISCA SILVA DE SOUZA  
CPF: 637.968.212-00  
ADMINISTRADORA

  
Ilclândio Alexandre da Silva  
CRC/AC-002083/O-0  
CPF: 827.832.922-20  
Contador

F SILVA DE SOUZA  
AVENDA MARECHAL DEODORO, 754, CENTRO

FEIJO-ACRE

CNPJ: 05.815.776/0001-83

## BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2015

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa exerce a atividade principal de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

#### 2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos do Comitê de pronunciamentos contábeis; e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

##### a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

##### b) Ativos circulantes e não circulante

Os ativos circulantes estão demonstrados aos seus valores originais.

##### c) Passivo circulante

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

#### 3. CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

A empresa foi constituída em 24 de julho de 2003, com seus atos devidamente arquivados na junta comercial do Estado do Acre, sob o número 1210021656-1.

#### 4. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL



A escrituração contábil da empresa é informatizada, utilizando o software da DOMINIO SISTEMAS, que diferencia a conta credora com o caractere "C" e a conta devedora com caractere "D".

#### 5. REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa, no exercício de 2015, perante a Receita Federal do Brasil é optante pelo regime de tributação Simples Nacional, utilizando o lucro ou prejuízo apurado nas escriturações contábeis como base de sua tributação.


#### 6. CAPITAL SOCIAL


No exercício de 2015, não houve alterações de capital a conta capital social permanece no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

#### 7. RESERVA DE LUCROS

No início do exercício de 2015 a possuía uma reserva de lucros no valor de R\$ 676.047,04 (seiscentos e setenta e seis mil quarenta e sete reais e quatro centavos) e ao final do exercício a empresa obteve o lucro líquido anual de R\$ 210.547,03 (duzentos e dez mil quinhentos e quarenta e sete reais e três centavos).

**Feijó - AC, 31 de Dezembro de 2015.**

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCA SILVA DE SOUZA  
TITULAR  
CPF: 637.968.212-00

  
Ilcirlândio Alexandre da Silva  
CRC/AC - 002083/O-0  
CPF: 827.832.922-20  
Contador

**TERMO DE ENCERRAMENTO****Livro Diário**

Número: 01


Folha: 11

Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 a 11 através  
de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo  
descrita no período de 02/01/2015 a 31/12/2016

Nome da Empresa: **F SILVA DE SOUZA**

Ramo de Atividade: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS**  
Endereço: **AV MARECHAL DEODORO, 754**  
Complemento: **PREDIO**  
Bairro: **CENTRO**  
Município: **FEIJÓ**  
Estado: **ACRE**  
Inscrição no CNPJ **05.815.776/0001-83**  
Inscrição Estadual: **01.014.637/001-25**  
Inscrição Municipal:  
Registro na Junta Comercial: **1210021656-1**

Feijó - AC, 31 de dezembro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA SILVA DE SOUZA**

Titular da Empresa  
CPF: 637.968.212-00

  
\_\_\_\_\_  
**ILCIRLANDIO A. DA SILVA**

CRC/AC - 002083/O-0  
CPF: 827.832.922-20

**LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 450/2015**

O **Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC**, através de seu Presidente, o Sr. **Pedro Luis Longo** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de Junho de 1990, Lei Ambiental Estadual nº 1.117 de 26 de Janeiro de 1994, bem como a Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de Dezembro de 1997, e ainda a Decreto Estadual de Nomeação nº 053, de 05 Janeiro de 2015 concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 450/2015**, a(ao) **F. Silva de Souza - EPP**, com CNPJ nº 05.815.776/0001-83 e Inscrição Estadual nº 01.014.637/001-25, localizada na(o) Avenida Marechal Deodoro, S/N, Centro, Feijó - AC, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Francisca Silva de Souza**, Proprietária(a), brasileiro(a) portador do Registro Geral nº 056.203 SSP /AC, inscrito no CPF nº 637.968.212-00 residente e domiciliado na Avenida Plácido de Castro, 792, Centro, Feijó - AC, para a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES E GLP.**, localizado (a) em Avenida Marechal Deodoro, S/N, Centro, Feijó - AC.

Esta **LICENÇA DE OPERAÇÃO** é valida pelo período de 4 (quatro) Anos , a contar da presente data de seu recebimento, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas, são partes integrantes do mesmo. Sua renovação deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento. A não renovação ensejará aplicação de multa pelo órgão ambiental estadual.

Rio Branco (AC), 23 de Novembro de 2015.

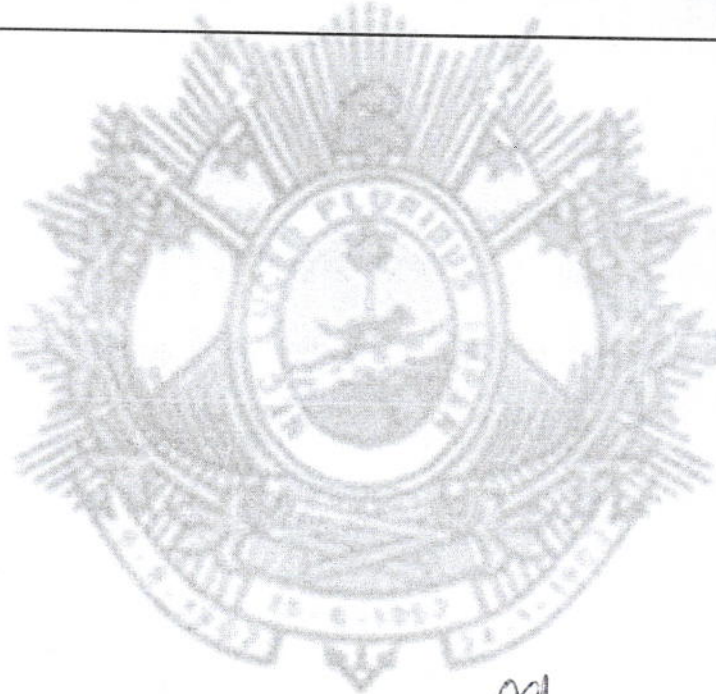
  
**Pedro Luis Longo**  
Presidente



**MODELO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL**

**F. Silva de Souza - EPP**

Torna público que recebeu do **Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** nº **450/2015**, com validade de 4 (quatro) Anos , para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES E GLP.**, localizado à Avenida Marechal Deodoro, S/N, Centro, Feijó - AC



RECEBIDO EM :  
07/06/2016

**LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 450/2015****TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente o(a) **F. Silva de Souza - EPP**, com CNPJ nº 05.815.776/0001-83 e Inscrição Estadual nº 01.014.637/001-25, localizado na Avenida Marechal Deodoro, S/N, Centro, Feijó - AC, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). Francisca Silva de Souza**, brasileiro, Proprietária portador do Registro Geral nº 056.203 SSP /AC, inscrito no CPF nº 637.968.212-00, residente e domiciliado na(o) Avenida Plácido de Castro, 792, Centro, Feijó - AC, declara neste e na melhor forma de direito, perante o **Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC**, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 851, de 23/10/1986, com sede Rua Rui Barbosa nº 135 - Centro, nesta cidade de Rio Branco - AC, aqui neste ato representado pelo(a) seu Presidente, que nos termos da **Lei nº 6.938/81 e Dec. nº 99.274/90, Art. 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, Lei nº 1.117/94**, e outros pertinentes, o compromisso de executar e fazer cumprir as seguintes **DETERMINAÇÕES**:

**1. Determinações Gerais**

1.1 Publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recebimento da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** no Diário Oficial do Estado e em 01 (um) jornal de circulação local diária, conforme Resolução do CONAMA nº 006/86 ;

1.2 Encaminhar ao **IMAC**, no prazo de 15 (quinze) dias, um exemplar do Diário Oficial do Estado e do jornal de circulação local diária com as publicações de recebimento da LICENÇA DE OPERAÇÃO;

1.3 O **IMAC** ficará no direito de monitorar em qualquer tempo a atividade licenciada, bem como requisitar documentações complementares, caso sejam necessárias;

**LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 450/2015****2. Condicionante****2.1. Medida Administrativa**

- 2.1.1. - Caso o posto venha realizar serviço de TROCA DE ÓLEO – apresentar as Previsões no projeto de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA Nº 362 de 23/06/05, que dispõe sobre o rerrefino de óleo lubrificante.
- 2.1.2. - Caso o transporte do combustível no Estado do Acre seja realizado por frota própria e de acordo com o CONAMA 237/1997, deverá o proprietário apresentar a Licença Ambiental do veículo transportador.
- 2.1.3. - O empreendedor será responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 2.1.4. - Evitar o uso de substâncias tóxicas e não biodegradáveis, as quais possam inibir o processo biológico do sistema de tratamento.
- 2.1.5. - Manter limpa e isenta de vegetação as vias de acesso ao sistema de tratamento.
- 2.1.6. - Dar destinação adequada a todo resíduo gerado na área administrativa do empreendimento.
- 2.1.7. - Fica expressamente proibida a queima de qualquer material ou substância a céu aberto.
- 2.1.8. - Comunicar previamente ao IMAC qualquer alteração nas instalações físicas do projeto apresentado para o licenciamento ambiental.
- 2.1.9. - Comunicar imediatamente ao IMAC qualquer tipo de acidente que venha acontecer em virtude da atividade.
- 2.1.10. - Manter as caixas separadoras de água e óleo sempre limpas.
- 2.1.11. - Promover manutenção no sistema de abastecimento, evitando assim que os mesmos apresentem vazamentos ou entupimentos.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 450/2015**

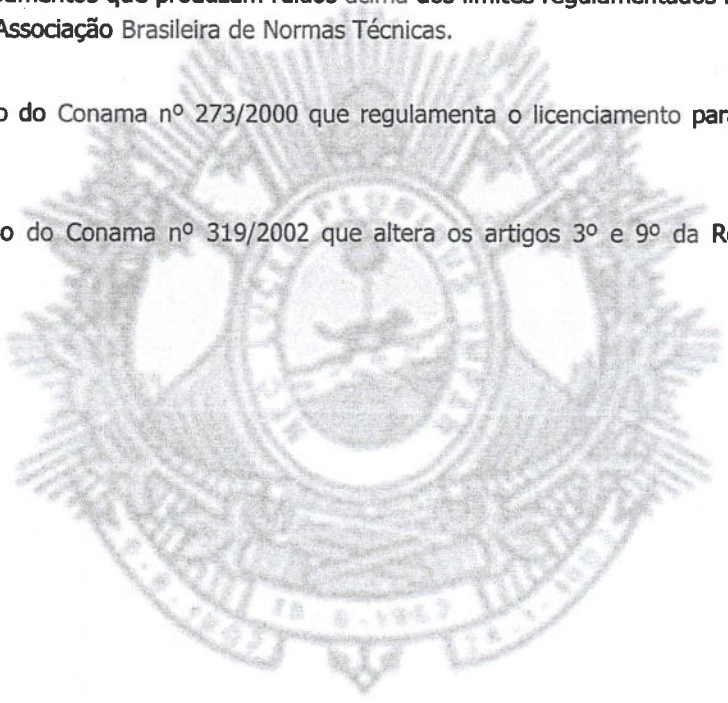
2.1.12. - Manter a bacia de contenção, canaletas, ilha de abastecimento e arredores sempre limpos.

**2.2. Normas Regulamentadoras**

2.2.1. - Evitar o uso de equipamentos que produzam ruídos acima dos limites regulamentados na Resolução do Conama nº 001/90 e NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2.2. - Atender a Resolução do Conama nº 273/2000 que regulamenta o licenciamento para Postos e /ou Sistemas Retalhistas de Combustíveis.

2.2.3. - Atender a Resolução do Conama nº 319/2002 que altera os artigos 3º e 9º da Resolução do Conama nº 273/2000.



**LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 450/2015**

As determinações não são excludentes podendo o **Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC** a qualquer momento, com base nas respostas ambientais frente às intervenções objeto do presente licenciamento ambiental, propor novas determinações, tudo em consonância com harmonia do meio ambiente.

A falta do cumprimento de quaisquer determinações, implicará na suspensão imediata da **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 450/2015**, conforme o **art. 106** da **Lei Estadual nº 1.117** de 26 de janeiro de 1.994, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Rio Branco (AC), 23 de Novembro de 2015.

*Francisca Silva de Souza*  
Francisca Silva de Souza  
Compromissário

*Pedro Luis Longo*  
Pedro Luis Longo  
Presidente

Testemunhas:

Nome: *Gracia Assis Nogueira*  
CPF: *052.243.432-39*

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## 3.2 - Resumos das principais práticas contábeis

## Apuração do resultado

O resultado é apurado em conformidade com regime de competência.

Ativos circulantes e não circulantes

## Estoques

Os estoques são avaliados com base no custo histórico de aquisição e produção, acrescido de gastos relativos a transportes, armazenagem e impostos não recuperáveis. No caso de produtos industrializados, em processo e acabados, o estoque inclui os gastos gerais de fabricação com base na capacidade normal de produção. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado.

## Ativo Imobilizado

Registrado pelo custo de aquisição ou construção, inclusive juros e demais encargos financeiros capitalizados.

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

## Passivo circulante e não circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis e acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados pelo seu valor presente, transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida dos ajustes e valor presente é contabilizada contra as contas de resultado que deram origem ao referido passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado ao longo do prazo do contrato, com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

## 3 - CAPITAL:

3.1 - O Capital social em 31 de Dezembro de 2015 é de R\$ 2.228.791,00 (Dois milhões duzentos e vinte oito mil, setecentos e noventa um reais) divididos em ações Ordinárias e Preferenciais com valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada.

Rio Branco/Acre, 31 de Dezembro de 2015.

Edmar Sanches Cordeiro

CPF 051.602.432-91

Diretor Presidente

Orfisa Evangelista da Silva

CPF 045.729.802-25

Téc.Contab. CRC-AC 000202/0-4

FAZENDA PALOMA S/A

NIRE 1230000072-3

CNPJ 02.670.169/0001-84

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL - No dia 30 de Abril de 2016, às 10:00 horas, na sede social, na Sede Social na Avenida Ceará, Galeria do Estádio José Melo, 1.276 Loja 15B, Bairro Capoeira, na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69905-000.

PRESENÇA - Foram verificadas as presenças dos acionistas representando a totalidade do capital social, registradas no livro de Presença de Acionistas.

MESA - Carlos Henrique Gusmão Soares, Presidente do Conselho de Administração, neste ato representado pelo seu Procurador Wilson Lopes Isquierdo e Conceição Sanches Araújo convidada para secretariar essa assembléia.

CONVOCAÇÃO - Convocados por Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre edição de Nº 11.773; 11.774 e 11.775, e Jornal Opinião, nos dias 31/03/2016, 01/04/2016 e 02/04/2016.

ORDEM DO DIA: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2015; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

## DELIBERAÇÕES:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia que foram colocados à disposição de todos os acionistas, trinta dias antes, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições: a) O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2015, e o Relatório do Auditor Independente.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas.

A presente Ata é cópia fiel, e autêntica da transcrição no livro próprio.

Rio Branco-Ac, 30 de Abril de 2016.

Conceição Sanches Araújo  
Secretaria

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE - CRA-AC

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016 PARA CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR  
AVISO PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O Instituto QUADRIX informa que foram PRORROGADAS até o dia 13/06/2016 as inscrições do Processo Seletivo nº 01/2016 do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE, de acordo com as informações a seguir:

Período de inscrições: Até 13/06/2016

Último dia para pagamento do boleto referente à taxa de inscrição: 14/06/2016

Divulgação do Comprovante Definitivo de Inscrição com informações sobre locais de prova: 20/06/2016

Publicação do Edital de Convocação de Prova: 20/06/2016

Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos - turno da tarde: 26/06/2016

As demais datas do cronograma permanecem inalteradas.

Rio Branco, 08 de Junho de 2016

Adm. Fábio Mendes Macêdo

Presidente do CRA-AC

CERÂMICA DALLAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (ME)  
CNPJ: 08.865955/0001-13

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação LO nº 35/2012 com validade de 4 (quatro anos) para a atividade de Fabricação de Artefatos de Cerâmica e Barro cozido para uso na Construção Civil, localizada na Rodovia AC - 90, KM 08 Zona Rural no município de Rio Branco - Acre.  
PUBLICAÇÃO DE REQ DE LICENÇA.

## ILDA RABELO DE ASSIS

Torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Renovação da Licença Instalação LI - para Atividade Execução Dos Projetos referentes à Implantação do Loteamento Francisco Peixoto, Com uma área de 26.9790 Há, localizado á Rodovia BR 317, Km 01, Brasília - AC.

## F. SILVA DE SOUZA - EPP.

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 450/2015 com validade de 04 (quatro) anos, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis Líquidos Derivados de Petróleo Para Veículos Automotores, Lubrificantes e GLP, localizado na Avenida Marechal Deodoro, 1.700, Centro, no município de Feijó/AC.

## SENA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO - LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Renovação da Licença de Operação nº 367/2012, para atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos (combustíveis) no estado do acre, com os veículos de placas NAB-5655 e NAB-5465, com sede na Av. Brasil, 2154, Triângulo, Sena Madureira - AC.

## GONÇALVES E FREITAS LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Renovação da Licença de Operação nº 553/2012, para atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos (combustíveis) no Estado do Acre, com o veículo placa NRX-3538, com sede na Rua: Padre Egídio, 341, Centro, Sena Madureira - AC

## GAZIN IND. COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

## COMUNICADO

A Empresa Gazin Ind. Comercio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA, CNPJ: 77.941.490/0078-34 com Inscrição Estadual 01.011.038/01-87, situada a AV Avenida Epaminondas Jacomé, nº 3048 Bairro Centro, Município de Rio Branco-AC, vem através de este comunicar o Extravio do Livro de Ocorrências Fiscais de nº 001, 002 e 003 mediante ocorrência registrada através do Boletim de nº 1643/2016.

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Retificação do  
Pregão Presencial nº 19/2016

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, Retifico a publicação efetuada no Diário Oficial do Estado, n.º 11.819, Diário Oficial da União, n.º 105 e Jornal A Tribuna, ambas de 03 de junho de 2016, onde se lê Pregão Presencial nº 19/2016. Leia-se Pregão Presencial nº 19/2016 - SRP.

Cruzeiro do Sul - AC, 08 de junho de 2016.

Eder da Silva Sarah  
Pregoeiro

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Retificação e Prorrogação  
do Prazo de abertura de Licitação  
Pregão Presencial nº 25/2016 - SRP

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, Retifico a publicação efetuada no Diário Oficial do Estado, n.º 11.819, Diário Oficial da União, n.º 106, ambas de 06 de junho de 2016, e Jornal A Tribuna do dia 04 de junho de 2016, Referente ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 25/2016 - SRP. Onde se lê: Objeto: Fornecimento de tinta, Leia-se Objeto: Fornecimento de Material de Pintura. A abertura marcada para o dia 18/06/2016 às 09h00min, fica PRORROGADA para o dia 21/06/2016 às 09h00min.

Cruzeiro do Sul - AC, 08 de junho de 2016.

Eder da Silva Sarah  
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.

Autos n.º 0003959-20.1997.3.01.0001  
Classe Execução de Título Extrajudicial  
Credor Fontana S/A  
Devedor Oliveira e Rockembach e outro  
EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 20 dias)

DESTINATÁRIO Francisco de Oliveira Bezerra.  
FINALIDADE Pelo presente edital, fica destinatário acima que se acha em lugar incerto e desconhecido, citado para, no prazo de 3 (três) dias, PAGAR A DÍVIDA (principal atualizado, juros, taxa judiciária e honorários advocatícios), contadas do transcurso do prazo deste edital, podendo independentemente de penhora, depósito ou caução, opor embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, conforme petição inicial e despacho. VALOR DO DÉBITO R\$23.182,58 (VINTE E TRES MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

SEDE DO JUÍZO Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5471, Rio Branco-AC  
- E-mail: [vaciv2rb@tjac.jus.br](mailto:vaciv2rb@tjac.jus.br), Rio Branco-AC, 05 de maio de 2016.

Charles Augusto Pires Gonçalves  
Diretor de Secretaria

Thais Queiroz B. de Oliveira A. Khalil  
Juíza de Direito

GRÁFICA  
GLOBO

FONES: (68) 3226-1630 / 3226-1131

E-mail: [grafica.globo33@gmail.com](mailto:grafica.globo33@gmail.com)

F. SILVA DE SOUZA - EPP,

Toma público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 450/2015 com validade de 04 (quatro) anos, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis Líquidos Derivados de Petróleo Para Veículos Automotores, Lubrificantes e GLP, localizada na Avenida Marechal Deodoro, 1.700, Centro, no município de Feijó/AC.

ITS INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES  
SULAMERICANA LTDA  
CNPJ: 06.018.100/0001-21

Toma público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Renovação da Licença de Operação - LO, nº 69/2010. Para a atividade de Fabricação de Transformadores de Alta e Baixa Tensão, localizado Rodovia BR 364 Km 04, Lote 12, Parque Industrial no município de Rio Branco - Acre.

HEMOCARDIO



Cuidando do seu coração

(68) 3224-1221

(68) 3224-1225

## ESTE É O ANTIGO ENDEREÇO...

Milhares de famílias que viviam em áreas de risco realizaram a mais importante mudança de suas vidas.

No atual governo, mais de 12 mil casas foram entregues para quem mais precisa. E pela primeira vez se encara o desafio de desocupar as áreas de risco, de onde saem as famílias contempladas com moradias populares. Evitando novas ocupações ilegais, se evita a repetição do drama da moradia em áreas alagadiças e insalubres.

O governo mantém total transparência na distribuição de casas e zela para contemplar apenas famílias que se enquadram nas exigências sociais e legais do Programa Nacional de Habitação. Diante da suspeita do desvio de 40 casas populares, o Governo do Acre mandou a polícia apurar e entregar os responsáveis à Justiça.

O Governo do Acre garante a seriedade dos programas de habitação e faz justiça social.

**Novo Acre**  
Governo parceira, povo empreendedor.

## ...DAS FAMÍLIAS QUE MORAM AQUI.



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : F. SILVA DE SOUZA - EPP  
CNPJ : 05.815.776/0001-83  
Número de Autorização : AC0163295  
Número Despacho : ANP 901  
Data da Publicação : 29/09/2003  
Endereço : AV. MARECHAL DEODORO - 1700 -  
CENTRO - FEIJO - AC

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às 15:43:14 horas do dia 19/04/2017 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: E9F9.8F4B.4B5E.5EBF

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
Pregão Presencial Nº 001/2017

**OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.**

DATA DA ABERTURA: 19/04/2017 ÀS 08h:30min

**ITEM 01**

LICITANTES	LANÇES (VALOR GLOBAL)								
	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8
F. SILVA DE SOUZA	0.75%	CLASSIFICADO							
				ITEM 02					
F. SILVA DE SOUZA	0.75%	CLASSIFICADO							
				ITEM 03					
F. SILVA DE SOUZA	0.75%	CLASSIFICADO							



ESTADO DO ACRE  
Câmara Municipal de Feijó  
Pregão Presencial n.º 001/2017

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO N.º 001/2017 - CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CLASSIFICAÇÃO – ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Às oito horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, no Município de Feijó Estado do Acre, na sala de reunião de sua sede, situada na Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro, reuniram-se o(a) senhor(a) **Antônio Elenilton Silva Braga**, Pregoeiro (a), tendo como apoio os servidores Francisca Raimunda Lima da Silva e Sara Kiscila da Silva Souza Albuquerque, nomeados pelo Decreto nº 06/2017 de 02 de fevereiro de 2017, para acompanhar os trabalhos de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes referente ao **Pregão Presencial N.º 001/2017**, cujo objeto da licitação é a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Esta licitação teve a seguinte publicidade: **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.027 do dia 05/04/2017, mural da Câmara Municipal de Feijó e no site feijo.ac.leg.br. Aberto os trabalhos, o (a) Pregoeiro (a) comunicou aos licitantes, que em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), os mesmos deverão apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, junto com o resultado da pesquisa de que é optante do Simples Nacional, ou Certidão expedida pela Junta, ocasião em que nenhuma empresa apresentou. Continuando o (a) Pregoeiro (a) solicitou a realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no site: [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), ocasião em que não foram encontrados registros de sanções contra as empresas participantes. Em seguida, recebeu os envelopes de Documentação e Propostas de preços e em cumprimento ao disposto no edital, passou então, a realizar o credenciamento e a empresa **F. SILVA DE SOUZA - EPP**, não foi credenciada por não se fazerem representar no certame, tendo sido aceitos somente os preços iniciais ofertados em sua proposta. Continuando, os envelopes foram rubricados pelos presentes, ocasião em que o (a) Pregoeiro (a) fez a abertura do envelope da proposta de preços da empresa participante do certame. Isto posto foi verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos no edital. Em vista dos preços finais ofertados pela



**ESTADO DO ACRE**  
**Câmara Municipal de Feijó**  
**Pregão Presencial n.º 001/2017**

empresa, constante no Relatório de Lances e Planilha Comparativa de Preços parte integrante deste processo, o (a) Pregoeiro (a) decidiu pela aceitabilidade da proposta daquele **classificado** em primeiro lugar, que estão em conformidade com o limite dos preços estimados pelo órgão, conforme segue: a) **F. SILVA DE SOUZA - EPP, classificada** para os itens **01, 02 e 03**. Continuando, o (a) Pregoeiro (a) procedeu à abertura do envelope e exame da documentação de habilitação da empresa classificada em 1º lugar, e decidiu, após análise, por habilitá-la e a declarou vencedora do certame. Isto feito, o (a) Pregoeiro (a) abriu a fase de manifestação de recursos, não havendo, portanto nenhuma manifestação, tendo em vista que não se fez representar nenhum licitante. Continuando o (a) Pregoeiro (a) **adjudicou** o objeto da licitação à empresa vencedora, conforme valores unitários e globais especificados na planilha comparativa de preços, parte integrante desta ata independente de transcrição. Nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a Sessão, e eu, Sara Kiscila da Silva Souza Albuquerque, na qualidade de membro da equipe de apoio, lavrei a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Equipe de Apoio.

**Comissão de Licitação:**

**Antônio Elenilton Silva Braga**  
Pregoeiro (a) da Comissão Permanente de Licitação

**Francisca Raimunda Lima da Silva**  
Equipe de Apoio

**Sara Kiscila da Silva Souza Albuquerque**  
Equipe de Apoio



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS							
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017							
<b>DATA DA ABERTURA:</b> 19 de ABRIL de 2017 às 08h30min.							
<b>OBJETO:</b> Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.							
<b>PREGOEIRO:</b> Francisca Raimunda Lima da Silva							
ORDEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALIDADE PROPOSTA	FORMA PGTO.	PERCENTUAL MÍNIMO %	PERCENTUAL OFERTADO %	%
1	Gasolina Comum	F. SILVA DE SOUZA	Conf. Edital	Conf. Edital	0,75%	0,75%	100,0%
2	Diesel S10	F. SILVA DE SOUZA	Conf. Edital	Conf. Edital	0,75%	0,75%	100,0%
3	Diesel Comum	F. SILVA DE SOUZA	Conf. Edital	Conf. Edital	0,75%	0,75%	100,0%



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

## PARECER JURÍDICO/2017

*Administrativo. Licitação. Parecer Prévio.  
Edital que cumpre os requisitos legais.  
Inteligência dos arts. 38, parágrafo único e  
40 da lei nº 8.666/93.*

### I - RELATÓRIO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL solicita o posicionamento jurídico acerca do Edital Pregão Presencial Nº 001/2017 - CPL, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.**

*É o que importa relatar.*

### II – PARECER

Nesta Divisão Jurídica examinando todas as circunstâncias do Edital, denota-se que o mesmo está de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93.

Assim, esta Assessoria manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do presente Edital, devendo ser observados os prazos e veículos de publicação legais, bem como as condições da Lei supramencionada na posterior fase externa desta licitação.

*É o parecer, sub censura.*

Feijó/AC, 27 de março de 2017.





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**OBJETO, ANEXOS E ÍNDICE DO EDITAL**

**OBJETO:** O presente processo objetiva a **Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.**

**ANEXOS:** Integram o presente Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços;
- III - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V - Minuta do Contrato
- VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários

**ÍNDICE**

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
5	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
8	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS
10	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
11	DA HABILITAÇÃO
12	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
13	DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14	DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
15	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16	DO PAGAMENTO
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
19	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20	DA GARANTIA CONTRATUAL
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**22 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

Tipo de Licitação: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Data da Abertura da Sessão Pública: **19 de Abril de 2017.**

Horário: **08h:30min. (Horário de Feijó/AC)**

Período de disponibilidade do edital: **de 05/04/2017 à 18/04/2017.**

Endereço eletrônico: **feijo.ac.leg.br**

Local: **Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro**

A Câmara Municipal de Feijó-Acre, através de seu Pregoeiro, designado através do Decreto nº. 07 de 02 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação do objeto especificado no item 2.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 139/2011 e 147/2014), aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Antônio Elenilton Silva Braga**, tendo como equipe de apoio, servidores escolhidos entre os componentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

**1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.**

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Câmara Municipal de Feijó-Acre, conforme consta no processo administrativo nº 003/2017.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente PREGÃO a **Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.**

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da referida contratação dos serviços estão previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

**5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

- 5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, ou os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
- 5.2. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta. Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## 6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 6.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:
  - a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
  - b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
  - c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
  - d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
  - e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
  - f) Seja empresa ou instituição vinculada ao **Município de Feijó**;
  - g) **Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição**;
  - h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

## 7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.
- 7.2. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição. Neste caso, o licitante fica dispensado da apresentação destes documentos na Habilitação Jurídica.
- 7.3. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

- 7.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- 7.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 7 não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 7.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 7.8.**
- 7.7. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório – Modelo Anexo III, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.
- 7.7.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração conforme Modelo no Anexo III, poderão elaborá-la e firmá-la e apresentá-la, neste momento do credenciamento.
- 7.7.2. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 3	
<u>DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO</u>	
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017 – CPL NOME COMPLETO DA LICITANTE CNPJ: e-mail:	
	Endereço e Telefone:

- 7.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar um mesmo item ou lote.
- 7.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**
- Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VI, ou**
  - Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou**
  - Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou**
  - Qualquer outro registro de cadastro oficial.**
8. **A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

- 8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:
- a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 7.7;
  - b) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)**;
  - c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**).
  - d) 1 (um) envelopes contendo o documento de credenciamento (**Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital**), (**ENVELOPE Nº 3**), **para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**
- 8.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 8.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.
- 8.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 8.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

<b>ENVELOPE Nº 1</b>	
<b><u>PROPOSTAS DE PREÇOS</u></b>	
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC.	
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017 – CPL	
NOME COMPLETO DA LICITANTE	
CNPJ:	
E-MAIL:	TELEFONE:
CONCORRE PARA (informar o item ou itens que a empresa está concorrendo)	

- 9.2. A proposta de preço deverá ser grafada em moeda corrente nacional, em R\$ (reais), numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, legível, em papel que contenha os dados identificadores do licitante, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 7, deste Edital.
- 9.3. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

- 9.4. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.5. **Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas com percentual de desconto inferior a 0,75% para Diesel S10, Gasolina e Diesel Comum;**
- 9.6. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros requisitos da proposta, necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)**.
- 9.7. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 9.8. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 9.9. **O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

#### **10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
- 10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
- 10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
- 10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
  - b) Conformidade da proposta;
  - c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
  - d) Fase de lances;
  - e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
  - f) Aplicação da LC 123/06;
  - g) Negociação com o pregoeiro;
  - h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
  - i) Aceitação;
  - j) Habilitação;
  - k) Declaração vencedor;
  - l) Adjudicação.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

- 10.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- 10.6. **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem de crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.
- 10.7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de maior percentual de desconto, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 10.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.8. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.9. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 10.10. **Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**
- a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos. **Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência.**
  - b) Cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores ao estimado pelo órgão solicitante;
  - c) Cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
- 10.11. Para cumprimento do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame, os itens/lotes de valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) especificados no termo de referência serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.11.1 – Para cada item/ lote especificado deverá haver a participação, no mínimo de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item/ lote de ampla disputa.
- 10.12. **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.
- 10.13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.
- 10.14. A ordem para os licitantes ofertarem lance na rodada de lance, observará o percentual de desconto de suas propostas formais. Iniciando-se pelo lance do proponente do maior percentual de desconto até o último lance pertencente à proposta de menor percentual de desconto, estabelecida como rodada completa de lances.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

- 10.15.** É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.
- 10.16.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.17.** Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.
- 10.18.** Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 10.19.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I.** - a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
  - II.** - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrar na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;
  - III.** - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.20.** Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
- 10.21.** **Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 10.22. Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item **10.29** e o seguinte procedimento:
- 10.22.1.** Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.22.1.1.-** Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitado e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

- 10.22.2. Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 10.23. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.24. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 10.25. **Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem – Sanções Administrativas deste Edital.**
- 10.26. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 10.26.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 10.26.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 10.26.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 10.26.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 10.26.5. **Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**
- 10.27. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 10.28. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.29. A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

## 11. DA HABILITAÇÃO.

- 11.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ENVELOPE Nº 2**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017 – CEL 01  
NOME COMPLETO DA LICITANTE  
CNPJ:  
e-mail:

**Endereço e telefone:**

- 11.2.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 11.2.1.** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 11.2.2.** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 11.2.3.** - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.3. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

- ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
  - e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

**11.5. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.6. Qualificação Técnica**

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**
- b) Apresentar Autorização de Revenda varejista de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme Art. 6º, I da Resolução da ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013.
- c) Apresentar Licença Ambiental Operacional (resolução CONAMA nº 273/2000).

**11.7. Outras Comprovações**

**I. Declaração** subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo VI**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

**11.7.1.** Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.

**11.8.** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.2.** Caberá a Câmara Municipal, distribuir conforme o caso, ao pregoeiro ou à divisão jurídica para manifestação no prazo de um dia útil;

**12.3.** O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.

**12.4.** Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1** e **12.3**.

**12.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.6.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

## **13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

**13.2.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**13.3.** Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

**13.4.** A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

**13.5.** Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

**13.6.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**13.7.** Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**, deste Edital, dirigidos a



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1.** e, necessariamente, entregues e protocolizados na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.

- 13.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;
- 13.11. Constatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1.** ao Licitante vencedor.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, após homologação do certame.
- 14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.3. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.
- 14.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.5, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, comparecer no endereço indicado pelo órgão, para assinar o termo de contrato .
- 14.6. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. O prazo de entrega será conforme consta no Termo de Referência - Anexo I.
- 15.2. Na Nota Fiscal deverá constar a relação de todos os itens entregues, o número do Pregão, o número do item no Pregão e o Convênio informado na ordem de Compras. A divisão de material



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

não se obriga a enviar para pagamento, as Notas que não estiverem em conformidade com essa determinação.

- 15.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 15.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16. DO PAGAMENTO**

- 16.1.** As condições do pagamento estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**17.1.** A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, e seus Anexos, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

**18.1.** O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93..
- 19.2.** O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 19.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

- 19.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 19.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.
- 19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 19.10. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.7. Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal.
- 20.8. Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

- 20.9.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 20.10.** Compete a Câmara Municipal, através dos Presidentes das Comissões de Licitações e Pregoeiros:
- a)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
  - b)** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.
- 20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
- 20.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.13.** Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.
- 20.14.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.
- 20.15.** A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
- 20.16.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Câmara Municipal.
- 20.17.** As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.
- 20.18.** Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los da Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.
- 20.19.** Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.20.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente Lei nº 10.520/02.
- 20.22.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**21. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 21.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 21.2.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 21.3.** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a) Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
  - b) Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
  - c) Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
  - d) Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- 21.4.** Fica constituído o Foro do Município de Feijó para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feijó/AC - AC, 29 de Março de 2017.

  
**Antônio Elenilton Silva Braga**  
Pregoeiro



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – JUSTIFICATIVA

1.1 - A Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) é para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC para o deslocamento dos servidores tendo em vista a maior segurança, rapidez e conforto para elaboração de serviços prestados para o Poder Legislativo de Feijó.

Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor os interesses administrativos, considerando ainda a nossa localização geográfica onde, notadamente empresas de fora do estado do Acre encontram dificuldades diversas, desde o momento em providenciar a prestação de garantia chegando até a entrega do material/prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato;

Ante o exposto, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor aos interesses da administração.

### 2 – OBJETO

2.1 – Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC

### 3 – ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid	Percentual de desconto mínimo	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	0,75%	5.000		
2	Óleo diesel S10	Litro	0,75%	5.000		
3	Óleo diesel comum	Litro	0,75%	8.000		
<b>Total</b>						

#### 3.1 – R\$.

3.2 – Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.

### 4 – LOCAL DE ABERTURA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – O processo licitatório deverá ocorrer na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Deodoro, 1.338, Centro;

**4.2** – A licitação utilizará o seguinte critério de julgamento:

**I** – **Maior percentual de desconto** sobre o preço do item, conforme tabela da ANP atualizada do município. Não constando o município na tabela da ANP, será considerado o município mais próximo existente na tabela;

**4.3** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior a 0,75%;

**4.4** – Será considerada vencedora a empresa que apresentar maior percentual de desconto levando-se em consideração o preço médio praticado no município, com base nos dados fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, na data de abertura do processo licitatório, devendo consignar expressamente em algarismos e por extenso o percentual de desconto proposto, considerando-se duas casas decimais.

## 5 – FISCALIZAÇÃO

**5.1** – Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93, o contratante designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**5.2** – São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

**I** – Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

**II** – Atestar o **recebimento e a qualidade** dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

**III** – Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, **observando os prazos de vigência e de execução**;

**IV** – Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, **devidamente justificados**;

**V** – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

**VI** – **Comunicar formalmente** ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**VII** – Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

**VIII** – Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**IX – Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.**

#### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 – A seu critério, e através do representante da Câmara Municipal de Feijó ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 6.2 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.3 – Comunicar as empresas vencedoras todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições do material;
- 6.4 – Realizar rigorosa conferência das características do material entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do produto ou de parte da entrega a que se referirem;
- 6.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

#### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 – Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da contratada ou de seus prepostos;
- 7.2 – Entregar o Combustível licitado nas condições e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Feijó;
- 7.3 – Entregar o Combustível obrigatoriamente na totalidade solicitada na requisição e/ou nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis;
- 7.4 – Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Feijó, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;
- 7.5 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;
- 7.6 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega;
- 7.7 – Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 7.8 – Responsabilizar-se pelo pagamento de frete, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao material licitado, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**

- 7.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame licitatório;
- 7.10 – Atender às determinações da Câmara Municipal de Feijó e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos/serviços;
- 7.11 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos/serviços;
- 7.12 – Executar/entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Câmara Municipal de Feijó;
- 7.13 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega/executar dos produtos/serviços;
- 7.14 – Fornecer bloco de requisição com 02 (duas) vias a Câmara Municipal de Feijó.

### **8 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 8.1 – A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Instituição;
- 8.2 – O prazo de entrega será imediato, através de requisição e/ou através de abastecimento direto na empresa fornecedora, com controle através de planilhas próprias, com assinatura do condutor e da pessoa designada pela contratante para realizar o controle e que deverá ser emitida pela Câmara Municipal de Feijó, indicando a finalidade da demanda;
- 8.3 – Haverá a previsão de entrega (retirada) parcelada do combustível, conforme inciso II, Art. 3º da lei nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;
- 8.4 – Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Câmara Municipal de Feijó, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93;
- 8.5 – A entrega do produto será no ato de abastecimento, no respectivo estabelecimento comercial do vencedor;
- 8.6 – No ato da entrega, somente serão aceitos os combustíveis que estiverem conforme especificados no item 03 deste Termo de Referência.

### **9 – FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1 – O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

#### **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei na Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

#### **11 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS**

11.1 – As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar as especificações de cada item que contar em sua proposta incluindo a marca, inclusive o modelo (quando for o caso);

11.2 – Nos valores das propostas apresentadas deverão estar incluídos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

11.3 – O fornecimento dos combustíveis (gasolina e óleo diesel) deverá ser realizado diariamente na bomba, nos horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Feijó;

11.4 – O Representante da Câmara Municipal de Feijó deverá ter livre acesso às dependências da licitante/vencedora para fazer o controle de abastecimento e lançamento em planilhas próprias, através de funcionário designado pela própria Câmara Municipal de Feijó, que realizará todos os procedimentos necessários ao referido controle;

11.5 – O controle de abastecimento será realizado pela Câmara Municipal de Feijó, que não exime a contratada de realizar o seu próprio controle;

11.6 – A qualquer tempo, durante a vigência contratual poderá ser exigida amostras do fornecedor para análise laboratorial, sem prévio aviso a empresa Contratada, no que concerne item 03;

11.7 – A localização do Posto vencedor do certame deverá ser no município de Feijó-AC;

11.8 – O abastecimento dos veículos será realizado pela empresa vencedora, sempre mediante a apresentação da requisição assinada pelo responsável autorizado pela Câmara Municipal de Feijó, que avaliará a necessidade do abastecimento, em decorrência da utilização e da quilometragem percorrida;

11.9 – As empresas participantes deverão de apresentação na Qualificação Técnica da Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, na forma do Art. 6º da Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013;

11.10 – As empresas participantes deverão apresentar na Qualificação Técnica a Licença Ambiental, conforme Resolução CONAMA 273/2000;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**11.11** - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas com percentual de desconto inferior a 0,75% para Gasolina e 0,75% para Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum;

**11.12** - Será necessário apresentar Alvará de funcionamento para fins de contratação.

## **12 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**12.1** - O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

## **13 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**13.1** - Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

A participação do interessado no procedimento licitatório implica aceitação dos termos do ato convocatório, devendo o interessado atender a todas as condições e exigências previstas.

É de extrema importância que o interessado em participar dos procedimentos licitatórios leia todo o ato convocatório e, se for o caso, apresente suas manifestações em tempo hábil, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 41- [...]”

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.

## **14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1** - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

**14.2** - As empresas participantes deverão apresentar na Qualificação Técnica a Licença Ambiental, conforme Resolução CONAMA 273/2000;

**14.3**- As empresas participantes deverão de apresentação na Qualificação Técnica da Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, na forma do Art. 6º da Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**EMAIL:**

**TELEFONE/FAX:**

**REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:**

Item	Especificação	Unid	Percentual de desconto mínimo	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	0,75%	5.000		
2	Óleo diesel S10	Litro	0,75%	5.000		
3	Óleo diesel comum	Litro	0,75%	8.000		
<b>Total</b>						

**Local e data**

Assinatura do representante legal da empresa

**Notas:**

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2017- CPL**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2017- CPL**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, N° [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM, o Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC [indicar nome]**

Aos [xxxxx] dias do mês de [xxxxxx] do ano de 2016, o [nome do Comprador], localizado em [indicar endereço] doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) [xxxxx], RG n.º [xxxxx], CPF n.º [indicar] e a firma [xxxxx], CNPJ/MF n.º [xxxxx], estabelecida no [xxxxx], em [xxxxxxx], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [indicar] (nacionalidade), RG n.º [xxxxxx], CPF n.º [xxxxx], residente e domiciliado na [xxxxx], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º [xxxx], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Feijó, a ser fornecido através de requisição (fornecida pelo contratado), assinada por funcionário autorizado pela Câmara Municipal de Feijó, na sede da empresa vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 – A seu critério, e através do representante da Câmara Municipal de Feijó ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

3.2 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

- 3.3 – Comunicar as empresas vencedoras todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições do material;
- 3.4 – Realizar rigorosa conferência das características do material entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do produto ou de parte da entrega a que se referirem;
- 3.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 – Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da contratada ou de seus prepostos;
- 4.2 – Entregar o Combustível licitado nas condições e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Feijó;
- 4.3 – Entregar o Combustível obrigatoriamente na totalidade solicitada na requisição e/ou nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis;
- 4.4 – Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Feijó, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;
- 4.5 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;
- 4.6 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega;
- 4.7 – Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 4.8 – Responsabilizar-se pelo pagamento de frete, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao material licitado, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 4.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame licitatório;
- 4.10 – Atender às determinações da Câmara Municipal de Feijó e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos/serviços;
- 4.11 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos/serviços;
- 4.12 – Executar/entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Câmara Municipal de Feijó;
- 4.13 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega/executar dos produtos/serviços;
- 4.14 – Fornecer bloco de requisição com 02 (duas) vias a Câmara Municipal de Feijó.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ [xxxxxx] de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 Não será exigida a garantia contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos Bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o Foro do Município de Feijó.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

---

**CONTRATANTE**  
**TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:**

---

**CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:**



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar 139/2011 e 147/2014), que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.  
 Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ANEXO VII**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/2017-CPL**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(MODELO)**

(Nome da empresa ou do Consórcio) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

**RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA:** Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de **07h00min as 13h00min**, durante o período de **05 de abril a 18 de abril de 2017**, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE e ainda pelo endereço eletrônico: feijo.ac.leg.br

**Data da Abertura do Certame:** 19/04/2017 às 08:30, conforme preâmbulo do Edital Pregão Presencial nº 01/2017.

Feijó-Ac, 29 de Março de 2017.

  
**Antônio Elenilton Silva Braga**  
Pregoeiro

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.

IV - Fiscal Substituto: Fagner Araújo de Oliveira - Mat. 9382321-2  
 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.  
 I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;  
 II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gestão por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;  
 III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.  
 Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.  
 Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.  
 Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.  
 Rio Branco - Acre, 04 de agosto de 2016

Silvia Luciane Basso  
 Diretora Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 007/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017  
 "CONCEDE AO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, SR. ILDERLEI CORDEIRO, AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO TERRITÓRIO NACIONAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 30, INCISO VII E 62, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, no dia 04 de março de 2017, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:  
 Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, Sr. Ilderlei Cordeiro, autorização para ausentar-se do território nacional, tendo em vista o mesmo ter sido convidado pelo Senador Gladson Cameli para participar de uma reunião com o Embaixador do Peru no Brasil, Sr. Vicente Rojas e o Consul do Peru no Brasil, Sr. Germán Vázquez, no município de Inapari, estado de Porto Maldonado, para tratar sobre a integração turismo e comércio entre os dois países, bem como sobre a rota Cruzeiro do Sul-Pucallpa.  
 Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior, será contado a partir de hoje, dia 04 de abril de 2017.  
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
 Sala das Sessões Ver. Luiz Masciel da Costa, em 04 de abril de 2017.

Romário Tavares D'Avila - Presidente  
 Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues - Vice-Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
 OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.  
 RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min às 13h00min, durante o período de 05 de abril a 18 de abril de 2017, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE e ainda pelo endereço eletrônico: feijo.ac.leg.br.

Data da Abertura do Certame: 19/04/2017 às 08:30, conforme preâmbulo do Edital Pregão Presencial nº 01/2017.  
 Feijó-Ac, 29 de Março de 2017.

Antônio Elenilton Silva Braga  
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para os serviços de transmissão ao vivo, online, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.  
 RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min às 13h00min, durante o período de 05 de abril a 18 de abril de 2017, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE e ainda pelo endereço eletrônico: feijo.ac.leg.br  
 Data da Abertura do Certame: 19/04/2017 às 10:30h, conforme preâmbulo do Edital Pregão Presencial nº 02/2017.  
 Feijó-Ac, 30 de Março de 2017.

Antônio Elenilton Silva Braga  
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

OBJETO: Aquisição de serviços especializados de reprodução de documentos (fotocópias), carimbos, cópias de chaves, encadernação, plastificação de documentos, materiais de expediente, consumo escritório, permanentes e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.  
 RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min às 13h00min, durante o período de 05 de abril a 18 de abril de 2017, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE e ainda pelo endereço eletrônico: feijo.ac.leg.br  
 Data da Abertura do Certame: 19/04/2017 às 14:30h, conforme preâmbulo do Edital Pregão Presencial nº 03/2017.  
 Feijó-Ac, 03 de Abril de 2017.

Antônio Elenilton Silva Braga  
 Pregoeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2014  
 Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e M. G. Jabra & Silva  
 Objeto: reajustar o valor da locação do prédio sede da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme cláusula contratual.  
 Valor Mensal da Locação: R\$ 51.593,70  
 Valor Anual: R\$ 619.124,40  
 Data Assinatura: 04.04.2017

ASSINAM  
 Pela Contratante  
 Manuel Marcos - Presidente  
 Jakson Ramos - 1º Secretário  
 Pela Contratada  
 Antonio Cezar Soares da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014  
 Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Pedro de Souza Lima  
 Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2014 pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de abril de 2017.  
 Valor Mensal: R\$ 107.134,00  
 Valor Anual Total: 1.285.608,00  
 Data Assinatura: 31.03.2017

ASSINAM  
 Pela Contratante  
 Clézio Moreira - Presidente em exercício  
 Jakson Ramos - 1º Secretário  
 Pela Contratada  
 Pedro de Souza Lima



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**Relação de Participantes**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

**ABERTURA:** 19 de Abril de 2017 as 08:30h.

**PREGOEIRA:** Francisca Raimunda Lima da Silva

<b>Empresa:</b>	F. SILVA DE SOUZA - EPP	
<b>CNPJ:</b>	05.815.776/0001-83	<b>Telefone:</b>
<b>Representante:</b>	SEM REPRESENTAÇÃO	
<b>R.G.</b>		<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>		
<b>Assinatura:</b>		

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:  
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

<b>CPF/CNPJ:</b>	05.815.776/0001-83
<b>Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:</b>	(Opcional)
<b>Tipo de Sanção:</b>	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 20/04/2017 10:32:08

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05.815.776/0001-83

Página 1/1

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - CPL

F. SILVA DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.776/0001-83 e Inscrição Estadual sob o nº 01.014.637/001-25, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro, nº 1700, Bairro Centro, Cidade de Feijó, Estado do Acre, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – CPL**.

Item	Especificação	Unid,	Percentual de desconto mínimo	Qde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GASOLINA COMUM	LITRO	0,75%	5.000	4,33	21.650,00
02	OLEO DIESEL S/10	LITRO	0,75%	5.000	3,90	19.500,00
03	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	0,75%	5.000	3,85	19.250,00
<b>TOTAL</b>						<b>60.400,00</b>

**SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS.**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaro que presto garantia dos produtos objeto deste processo licitatório pelo prazo em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante se esta for de maior prazo.

Feijó/AC, 19 de abril de 2017

  
F. SILVA DE SOUZA

05 815 776/0001-83  
F SILVA DE SOUZA - ME  
Av. Marechal Deodoro, 1700  
Centro  
CEP: 69.960-000  
FEIJÓ - ACRE

F. SILVA DE SOUZA-EPP

CNPJ: 05.815.776/0001-83 – IE: 01.014.637/001-25

MATRIZ - Av. Marechal Deodoro, 1700 - Centro, CEP: 69.960-000 - Feijó - Acre  
Fones: (68) 3463-2279 / 2543 - Fax (68) 3463-2102 - E-mail: postosouza.ac@gmail.com



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – CPL**

**F. SILVA DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.776/0001-83 e Inscrição Estadual sob o nº 01.014.637/001-25, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro, nº 1700, Bairro Centro, Cidade de Feijó, Estado do Acre para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA**, para fins do disposto no item 9.4 do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – CPL**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – CPL**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – CPL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – CPL**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – CPL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – CPL**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – CPL**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – CPL**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – CPL**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação,



antes da abertura oficial das propostas; e

VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Feijó/AC, 19 de abril de 2017.

F. SILVA DE SOUZA

[ 05 815 776/0001-83 ]  
F SILVA DE SOUZA - ME  
Av. Marechal Deodoro, 1700  
Centro  
CEP: 69.960-000  
[ FEIJÓ - ACRE ]





**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**


**Ref: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017**

**F. SILVA DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.776/0001-83 e Inscrição Estadual sob o nº 01.014.637/001-25, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro, nº 1700, Bairro Centro, Cidade de Feijó, Estado do Acre, **DECLARA**, sob sua responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 a Lei Complementar nº 139/11/2011), e a Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Artigo 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa-ME – receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

(x) Empresa de Pequeno Porte – EPP – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Feijó/AC, 19 de abril de 2017.

  
F. SILVA DE SOUZA - EPP  
05 815 776/0001-83  
F SILVA DE SOUZA - ME  
Av. Marechal Deodoro, 1700  
Centro  
CEP: 69.960-000  
FEIJÓ - ACRE



**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CPL**

**F.SILVA DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.776/0001-83 e Inscrição Estadual sob o nº 01.014.637/001-25, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro, nº 1700, Bairro Centro, Cidade de Feijó, Estado do Acre para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatória.

Feijó/AC, 19 de abril de 2017

F. SILVA DE SOUZA - EPP

05 815 776/0001-83  
F SILVA DE SOUZA - ME  
Av. Marechal Deodoro, 1700  
Centro  
CEP: 69.960-000  
FEIJÓ - ACRE



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CPL**

**F.SILVA DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.776/0001-83 e Inscrição Estadual sob o nº 01.014.637/001-25, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro, nº 1700, Bairro Centro, Cidade de Feijó, Estado do Acre para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;

b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Feijó/AC, 19 de abril de 2017

  
F. SILVA DE SOUZA - EPP

**05 815 776/0001-83**  
**F SILVA DE SOUZA - ME**  
**Av. Marechal Deodoro, 1700**  
**Centro**  
**CEP: 69.960-000**  
**FEIJÓ - ACPE**

**F. SILVA DE SOUZA-EPP**

CNPJ: 05.815.776/0001-83 – IE: 01.014.637/001-25

MATRIZ - Av. Marechal Deodoro, 1700 - Centro, CEP: 69.960-000 - Feijó – Acre  
Fones: (68) 3463-2279 / 2543 - Fax (68) 3463-2102 - E-mail: postossouza.ac@gmail.com